



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021, processo administrativo nº 043/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de construção para utilização das Secretarias do Município de Córrego Fundo/MG** especificado (s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 033/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 25.696.352/0001-54

ENDEREÇO: Rua Coronel José Gonçalves D' Amarante, 86, Centro.

CIDADE: Formiga - MG

CEP: 35.570-146

REPRESENTANTE: Matheus Rodrigues de Oliveira


CPF: 079.989.246-75


TELEFONE: (37) 3322-3131 / (37) 9883-51483


E-MAIL: contato@casabelo.com.br

MATHEUS RODRIGUES
NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675

Assinado de forma digital por
MATHEUS RODRIGUES NUNES
LEAO OLIVEIRA:07998924675
Dados: 2021.09.15 19:18:42
-03'00'


Mizael


Matheus Rodrigues de Oliveira


Danilo Oliveira Campos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Fornecedor: 003397 - CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00012	UN	KRONA KRONA	10.0000	10.0000	4.9000	49.0000
ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR						Consumo /
00013	UN	KRONA KRONA	10.0000	10.0000	12.4500	124.5000
ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR						Consumo /
00017	METRO	GERDAU GERDAU	7.500.0000	7.500.0000	1.2900	9.675.0000
ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250						Consumo /
00027	KG	PLASMAR PLASMAR	1.000.0000	1.000.0000	0.4500	450.0000
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS						Consumo /
00028	KG	PLASMAR PLASMAR	1.000.0000	1.000.0000	0.9500	950.0000
ARGAMASSA COLANTE AC II						Consumo /
00029	KG	PLASMAR PLASMAR	1.000.0000	1.000.0000	1.3000	1.300.0000
ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III						Consumo /
00030	KG	PLASMAR PLASMAR	400.0000	400.0000	1.3000	520.0000
ARGAMASSA PISO SOBRE PISO						Consumo /
00057	METRO	CIAFAL CIAFAL	36.0000	36.0000	13.2000	475.2000
BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M						Consumo /
00093	UN	MERCADÃO MERCADÃO	200.0000	200.0000	20.0000	4.000.0000
CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA						Consumo /
00097	UN	AQUALIMP AQUALIMP	1.0000	1.0000	1.030.0000	1.030.0000
CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPAS						Consumo /
00104	KG	BRASICAL BRASICAL	8.000.0000	8.000.0000	0.6000	4.800.0000
CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS						Consumo /
00122	UN	COMPEL COMPEL	5.0000	5.0000	12.5000	62.5000
DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA						Consumo /
00134	UN	THOMPSON THOMPSON	5.0000	5.0000	21.4000	107.0000
ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO						Consumo /
00136	KG	PRIMEPRO PRIMEPRO	10.0000	10.0000	20.7800	207.8000
ESTOPA						Consumo /
00143	METRO	ADELBRAS ADELBRAS	1.000.0000	1.000.0000	0.4200	420.0000
FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)						Consumo /
00158	UN	MGM MGM	8.0000	8.0000	412.0500	3.296.4000
KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE						Consumo /
00164	UN	TATU TATU	50.0000	50.0000	2.9000	145.0000
LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150						Consumo /
00172	METRO	MERCADÃO MERCADÃO	65.0000	65.0000	110.2000	7.163.0000
MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO						Consumo /
00210	M²	LUNA LUNA	80.0000	80.0000	117.8200	9.425.6000
PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES LISAS/SOLIDAS, QUENTES, SEM						Consumo /
00221	M²	LUME LUME	350.0000	350.0000	23.7500	8.312.5000
PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2						Consumo /
00222	M²	LUME LUME	350.0000	350.0000	24.4200	8.547.0000
PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO						Consumo /
00237	UN	VICENTINI VICENTINI	8.0000	8.0000	258.1600	2.065.2800
PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE						Consumo /

MATHEUS RODRIGUES
NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675Assinado de forma digital por
MATHEUS RODRIGUES NUNES
LEAO OLIVEIRA:07998924675
Dados: 2021.09.15 19:20:14
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00245	METRO	JK JK	50.0000	50.0000	84.0000	4.200.0000
PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO						Consumo /
00246	METRO	JK JK	50.0000	50.0000	65.0000	3.250.0000
PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO -						Consumo /
00247	METRO	JK JK	50.0000	50.0000	78.6000	3.930.0000
PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO -						Consumo /
00248	METRO	JK JK	50.0000	50.0000	186.0000	9.300.0000
PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 40* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO -						Consumo /
00265	KG	GERDAU GERDAU	15.0000	15.0000	18.5800	278.7000
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)						Consumo /
00266	KG	GERDAU GERDAU	15.0000	15.0000	18.8400	282.6000
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)						Consumo /
00272	UN	KRONA KRONA	8.0000	8.0000	11.8400	94.7200
PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA, 150 MM X 200 MM (NBR 5688)						Consumo /
00274	UN	THOMPSON THOMPSON	3.0000	3.0000	35.4000	106.2000
PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G						Consumo /
00303	METRO	JK JK	300.0000	300.0000	12.0400	3.612.0000
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO -						Consumo /
00307	LITRO	QUARTZOLIT QUARTZOLIT	15.0000	15.0000	91.4900	1.372.3500
SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE SILICONE DE BAIXO MODULO, PARA JUNTAS DE PAVIMENTACAO						Consumo /
00316	UN	DELAVE DELAVE	5.0000	5.0000	226.8200	1.134.1000
TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM						Consumo /
00317	UN	SANTA CLARA SANTA CLARA	5.0000	5.0000	593.7100	2.968.5500
TANQUE LOUCA BRANCA COM COLUNA *30* L						Consumo /
00333	UN	PARREIRAL PARREIRAL	4.000.0000	4.000.0000	0.6000	2.400.0000
TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)						Consumo /
00337	LITRO	SUPERMAX SUPERMAX	900.0000	900.0000	14.0000	12.600.0000
TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO						Consumo /
00341	LITRO	SUPERMAX SUPERMAX	900.0000	900.0000	27.5000	24.750.0000
TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO						Consumo /
00343	LITRO	SUPERMAX SUPERMAX	900.0000	900.0000	27.5000	24.750.0000
TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO						Consumo /
00347	LITRO	BLINDACOR BLINDACOR	1.800.0000	1.800.0000	7.4500	13.410.0000
TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA						Consumo /
00352	METRO	INJEDIL INJEDIL	600.0000	600.0000	1.9200	1.152.0000
TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA						Consumo /
00354	UN	OVERTIME OVERTIME	10.0000	10.0000	12.3000	123.0000
VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"						Consumo /
00357	UN	KRONA KRONA	10.0000	10.0000	3.8000	38.0000
VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO						Consumo /
00362	UN	SANTA CLARA SANTA CLARA	8.0000	8.0000	329.9000	2.639.2000
VASO/BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA (COR:BRANCA PADRÃO:POPULAR CAIXA						Consumo /
Total do Fornecedor						175.517.20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Assinado de forma digital por
MATHEUS RODRIGUES NUNES
LEAO OLIVEIRA:07998924675
Dados: 2021.09.15 19:20:34
-03'00'

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 16 / 09 /2021 e termo final em 15 / 09 /2022, podendo ser prorrogada na forma da lei.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

MATHEUS RODRIGUES
NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675

Assinado de forma digital por
MATHEUS RODRIGUES NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675
Dados: 2021.09.15 19:20:58 -03'00'

  4






5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

MATHEUS RODRIGUES
NUNES LEAO
OLIVEIRA:0799892467
5

Assinado de forma digital por
MATHEUS RODRIGUES NUNES
LEAO OLIVEIRA:07998924675
Dados: 2021.09.15 19:21:18
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 no art. 49, §1º do Decreto Municipal n.º 3.877/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 16 de Setembro de 2021.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0171/2021

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Francieli Maria de Faria
Equipe de Apoio

MATHEUS RODRIGUES
NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675

Assinado de forma digital por
MATHEUS RODRIGUES NUNES
LEAO OLIVEIRA:07998924675
Dados: 2021.09.15 19:21:44
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MATHEUS RODRIGUES

NUNES LEAO

OLIVEIRA:07998924675

Assinado de forma digital por
MATHEUS RODRIGUES NUNES

LEAO OLIVEIRA:07998924675

Dados: 2021.09.15 19:22:08 -03'00'

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 25.696.352/0001-54

Matheus Rodrigues de Oliveira

CPF: 079.989.246-75

TESTEMUNHAS:

1 - Aline Aparecida da Silva

CPF: 017.250.826.67

2 - [Handwritten Signature]

CPF: 06184317644